



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - CCE
CURSO DE MODA, DESIGN E ESTILISMO
FONE: (86) – 3237-1809

EDITAL Nº 02/2015 – MODA, DESIGN E ESTILISMO.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE MODA, DESIGN E ESTILISMO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.2

O **Curso de Bacharelado de Moda, Design e Estilismo** do Centro de Ciências da Educação do Campus Universitário Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2015.2 e interessados em participar do **Programa de Monitoria** que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, e de acordo com o disposto no EDITAL Nº 39/2015-PREG/UFPI, DE 11 DE JUNHO DE 2015. , que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP/PREG da Pró - Reitoria de Graduação, torna público que estão abertas vagas para seleção de **Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela

Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e Aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do **Curso de Moda, Design e Estilismo** será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, amparado pelo EDITAL Nº 39/2015-PREG/UFPI, DE 11 DE JUNHO DE 2015. e no presente Edital. **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece os objetivos da Monitoria, amparada na Resolução 177/2012 de 05.11.2012:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA:

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (**Remunerada ou Não Remunerada**) e submeter-se ao processo seletivo para o **Programa de Monitoria**, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2015.2, em seu curso de graduação presencial da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (sendo o procedimento todo de forma virtual). O programa encontra-se na Página da CAAP em <http://monitoria.ufpi.br>) e:

- 3.1 Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- 3.2 Ter disponibilidade para participar de reuniões departamental, representando o corpo discente;

- 3.3 Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- 3.4 Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX, amparada na Resolução 177/2012 de 05.11.2012 da CEPEX e, que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- 3.5 Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- 3.6 Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, **no período de 11 a 17/08/2015** .
- 3.7 A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- 3.8 No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para a monitoria remunerada ou não remunerada.
- 3.9 Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);
- 3.10 Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Período Letivo de 2015.2.
- 3.11 Especificamente para a opção de Monitor Remunerado que se candidatar nesta modalidade, informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.**
- 3.12 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.6, acima.
- 3.13 **Até o dia 20/08/2015 o SIGAA publicará os resultados** do processamento feito e do processo seletivo de 2015.2.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.2.

Para o período letivo 2015.2, o **Curso de Moda, Design e Estilismo**, oferecerá **4 (quatro)** vagas para **Monitoria Remunerada**, sendo 1 (uma) vaga por docente deste Curso de Moda, Design e Estilismo, onde cada professor pode acumular até **03 (tres) vagas Não Remuneradas**. Conforme o EDITAL Nº 39/2015-PREG/UFPI, DE 11 DE JUNHO DE 2015 será ofertado até 03 (tres) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e, **03 (três) vagas** nas disciplinas com

carga horária ou crédito teórico-prático por professor para **Monitoria Não Remunerada**. O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art.10 da Resolução nº152/99-CEPEX e a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listas de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art.11 da mesma resolução.

Nossa oferta será nomeada na seguinte ordem, de acordo com a decisão do Colegiado em Reunião Ordinária de 01.31.2015, as 09:30h na sala de reunião.

5. DISCIPLINAS OFERTADAS PARA MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2015.2:

a) Monitoria Remuneradas 04 vagas, sendo apenas 01 (uma) por disciplina/professor.

b) Monitoria Não Remunerada até 03 vagas por professor/disciplina.

5.1 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA

Denominação da disciplina/professor-orientador, código e horário da turma e total de vagas.

DOCENTE	CODIGO	DISCIPLINA	REMUNERADA	NÃO REMUNERADA
GLORIA CELE COURA GOMES	CBM0012	TEC DE MONTAGEM DO VESTUARIO I	0	1
	CBM001	TEC DE MONTAG DO VESTUARIO II	0	1
SIMONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CBM0026	MODULAGE	1	0
	CBM0003	LAB DE CRIAT E MAT EXP EM MODA	0	1
	CBM0045	OFICINA DE ESTAMPARIA	0	1
CELIA MARIA SANTOS DA SILVA	CBM0023	DESIGN DE DETALH E ACESSORIOS	1	0
	CBM0030	ECODESIGN	0	1
NUBIA DE ANDRADE	CBM0008	DESENHO GEOMETRICO	1	0
	CBM0007	DESENHO DE	0	1

VIANA		OBSERVAÇÃO		
	CBM0058	DESIGN DE CALÇADOS	0	1
ALEX ALLEN SILVA	CBM0020	LAB DE COMPUT APLICADA A MODA	0	1
	CBM0032	FOTOGRAFIA EM MODA	0	1
	CBM0022	PRODUÇÃO GRÁFICA EM MODA	0	1
	CBM0024	MARKETING E COMUNICAÇÃO DE MODA	0	1
ANTONIO GONÇAVES MINEIRO	CBM0011	LAB DE CON DE MOD PLANA BASICA	0	1
FRANCISCA DANIELLE ARAÚJO	CBM0018	PESQUISA E CRIAÇÃO DE MODA II	0	1
MARIA DE JESUS FARIAS DE MEDEIROS	CBM0034	LAB DE CONF DE MOD P ESPECIAL	1	0

6. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO-MONITOR

- Destinar 12 horas semanais para as atividades de monitoria.
- Realizar leituras e elaborar resenhas de acordo com a orientação recebida.
- Participar da Elaboração das atividades sugeridas pelo professor-orientador, bem como da preparação de material didático a ser utilizado nas aulas.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA 2015.2, de acordo com o EDITAL Nº 39/2015-PREG/UFPI, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.2 Data/Período	Atividade
11/06/2015	Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica e Redes Sociais da

	UFPI.
Até 03/07/2015	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
09 a 16/07/2015	Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.2 de acordo com este Edital.
11 a 17/08/2015	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/08/2015	Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2015.2 no SIGAA.
21/08/2015 a 24/08/2015	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria

	para 2015.2
25/08/2015	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
28/08/2015 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró- Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
29/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela

Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2015

Até 11/09/2015

Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos **solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis.** Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste

Edital.

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

–REGULAR–

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

–COMPLEMENTAR–

➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

8.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG.

8.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.2 que,

depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a Chefia de Departamento de ensino ou Chefia de Cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.

8.4. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2015.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até 2015.2 no qual exporão experiências de monitoria.

8.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998)..

8.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de **12 (doze) horas**, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer **192 (cento e noventa e duas) horas** de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.7. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

7.8. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade a ser considerado a partir de 21/08/2015, com término previsto para o último dia de aulas do

período letivo **2015.2**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI 2015.2.

8.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na **mesma disciplina**, no máximo **por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não**.

8.11. O aluno-monitor fará sua frequência diretamente no sistema e será confirmado pelo seu orientador para gerar a Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) feito na modalidade eletrônica de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria, datada e assinado, improrrogavelmente “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.12. Os departamentos de ensino e as chefias de cursos acompanharão a Frequência Mensal de Monitor, sendo feito todo o procedimento entre o monitor e o orientador de forma on-line ou diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), improrrogavelmente “...até o 5º dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), encerrando-se às 22h:00, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para devido desligamento do monitor e adoção de penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

8.13. Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.2 não informada regularmente por professor-orientador somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.14. Em conformidade com o estabelecido no Anexo II–Cronograma de Atividades do

Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o aluno-monitor (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará online o seu Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará também on line e o chefe do departamento de ensino ou o chefe de curso o aprovará e o enviará igualmente on line e exclusivamente via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, **no prazo de até 90 (noventa) dias** úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

8.15. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2015.2 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

8.16. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

8.17. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

8.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165

do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

8.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.21. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2015.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99– CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até 22h:00 do dia 16.04.2014 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

8.22. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do X Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI). 8.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540, ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br. 5.23. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou ainda com a Coordenadoria de Comunicação Social 86-3215-5525, 3215-5526 e pelos

e-mails: assessoriaufpi@gmail.com , ou comunicação@ufpi.edu.br.

8.24. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Chefia de Curso de Bacharelado de Moda, Design e Estilismo, pelos telefones (86) 3237-1809.

8.25. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

8.26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

8.27 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina(PI), 09 de Julho de 2015.

Profº Ms.Ascanio Wanderley Abrantes de Carvalho
Coordenador do Curso Moda, Design e Estilismo;